

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 20.º—22.º DA REPUBLICA —N. 223

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1910

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1206

DE 1.º DE OUTUBRO DE 1910

Approva os decretos relativos á reorganização da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Inspectoria Geral do Ensino.

O Doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvadas as disposições de caracter legislativo, que constam:

a) do decreto do poder executivo, n. 1883, de 6 de Junho do corrente anno, reorganizando a Inspectoria Geral do Ensino Publico;

b) do decreto n. 1884, de 7 de Junho do corrente anno, reorganizando a Secretaria de Estado dos Negocios do Interior

Artigo 2.º Ficam approvadas os decretos do Poder Executivo, n. 1835, de 7 de Junho e n. 1894, de 30 de Junho, ambos do corrente anno, abriñdo — o primeiro, um credito especial de setenta contos de réis (70.000\$000) e, o segundo, outro de sessenta contos de réis (60.000\$000), para occorrer ás despesas com a reorganização da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Inspectoria Geral do Ensino Publico.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar,

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1.º de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 1.º de Outubro de 1910.—O director-geral, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1208

DE 4 DE OUTUBRO DE 1910

Approva varios decretos de abertura de creditos para serviços da Secretaria do Interior

O Doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvados os seguintes actos do Poder Executivo contendo abertura de creditos:

1.º) Decreto n.º 1894, de 18 de Junho de 1909, especial de 14.500\$000, para as despesas com a reorganização do curso de electricistas na Escola Polytechnica, autorizado pelo art. 4.º da lei n. 1095, de 26 de Outubro de 1907.

2.º) Decreto n. 1711, de 1.º de Março do mesmo anno, especial de 50.000\$000, para as despesas do desdobramento dos cursos nos grupos escolares, autorizado pelo art. 30, § 3.º da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908.

3.º) Decreto n. 1767, de 24 de Setembro de 1909, complementar de 500.000\$000, á verba destinada a soccorros publicos, autorizado pelo art. 3.º da citada lei n. 1160.

4.º) Decreto n. 1768, da mesma data, complementar de 50.000\$000, para a reorganização da Secretaria da Fazenda e do *Diario Official*, autorizado pelo art. 41 § 1.º, da citada lei n. 1160.

5.º) Decreto n. 1781, de 29 de Outubro do mesmo anno, complementar de 200.000\$000, á verba para sustento e veterinario dos doentes recolhidos ao Hospicio de Alienados, autorizado pelo art. 3.º da citada lei n. 1160, e

6.º) Decreto n. 1798, de 22 de Novembro do mesmo anno, especial de 120.000\$000, para augmento da área do Hospicio e Colonia de Alienados do Juquery e conclusão das novas edificações, autorizado pelo art. 1.º da lei n. 1167, de 27 de Setembro de 1909.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1.º de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 1.º de Outubro de 1910.

Servindo de director-geral, *Carlos Reis*.

LEI N. 1209

DE 7 DE OUTUBRO DE 1910

Transfere a fazenda denominada «Sesmaria» do districto de paz do districto de Mogy-mirim, municipio e comarca do mesmo nome, para o districto de paz da Posse, do mesmo municipio e comarca.

O Dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º A fazenda denominada «Sesmaria», de propriedade do sr. José Pereira Machado, sita no districto de paz de Magy mirim, municipio e comarca do mesmo nome, fica transferida para o districto de paz da Posse, do mesmo municipio e comarca.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 7 de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 7 de Outubro de 1910.—O Director Geral, *Alvaro de Toledo*.